

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 2014
(Da Srta. Amanda Carmo Nascimento).

Determina a redução de gastos públicos com o sistema prisional.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece que o custeio de um detento seja pago pelo próprio preso e/ou pela sua família.

§ 1º Cabe ao preso e sua família decidir como pagarão os custos carcerários, de três maneiras: se somente o preso, ou só a família ou se haverá divisão do pagamento entre si.

Art. 2º Para que o preso possa custear suas despesas serão oferecidos cursos profissionalizantes e oportunidades de trabalho dentro do próprio presídio.

§ 1º O pagamento das despesas pelo próprio preso, inicia-se logo que este comece a receber um salário.

Art. 3º O Estado deverá arcar com parte das despesas dos detentos que, comprovadamente, não possuem família.

§ 1º A participação do Estado nas despesas dos detentos que, comprovadamente, não possuem família será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo diminuir os gastos públicos com o sistema prisional.

O Brasil é um dos países do mundo que possuem as mais altas cargas tributárias do mundo.

Um estudo do IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação) que compara 30 países com maior carga tributária em relação ao PIB (produto interno Bruto) e verifica se o que é arrecadado por essas nações

volta aos contribuintes em serviços de qualidade contatou que o Brasil é o pior em retorno de imposto à população.

Um exemplo da má aplicação da arrecadação pública pode ser constatada na pesquisa comentada pelo JusBrasil onde percebe-se que os gastos públicos com educação tanto a nível federal quanto estadual são muito inferiores aos gastos com o sistema prisional.

O país gasta mais de R\$ 40 mil por ano com cada preso nos presídios federais, quase três vezes mais do que o valor investido por ano com cada aluno do ensino superior. Já nos presídios estaduais, que abrigam a maior parte da população carcerária, são investidos por ano R\$ 21 mil reais por detento. Já com os alunos do ensino médio (nível a cargo dos governos estaduais) são gastos apenas R\$ 2,3 mil reais por ano.

Com a redução dos gastos no sistema prisional, pode-se investir em outras áreas sociais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta iniciativa.

Esperantina, em 22 de maio de 2014.

AMANDA CARMO NASCIMENTO